

DECRETO N.º 19.875, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11.12.81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de possibilitar-lhe a subscrição de ações da Companhia do Metropolitanos de São Paulo — Metrô, permitindo, assim, a continuidade das obras da linha Leste-Oeste,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11.12.81, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar de Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18.1.82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.5.82, ficando revogado o Decreto n.º 19.017, de 24.6.82.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COHERC.OU FINAN	600.000.000	
SUB-TOTAL		600.000.000	
T O T A L		600.000.000	
PROJETOS			
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRO			
16.59.005.7.274	0	600.000.000	600.000.000
TOTAL		600.000.000	600.000.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000.000	
SUB-TOTAL		600.000.000	
T O T A L		600.000.000	
ATIVIDADES			
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	600.000.000	0	600.000.000
TOTAL		600.000.000	600.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
25	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
25.98	Cia do Metropolitanos de São Paulo - METRÔ
O T A L	
600.000.000	
25. QUOTA	
600.000.000	
REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
T O T A L	
600.000.000	
4A. QUOTA	
600.000.000	

DECRETO N.º 19.876, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica-DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, DE 30.12.81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica-DAEE, com recursos provenientes de operação de crédito junto ao Banco Nacional de Habitação — BNH/FINANSA/FIDREN destinado a execução de obras do "Programa de Combate às Inundações na Grande São Paulo",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica-DAEE, um crédito suplementar de Cr\$ 2.720.000.000 (dois bilhões, setecentos e vinte milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso IV do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.3.64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	2.720.000.000	
SUB-TOTAL		2.720.000.000	
T O T A L		2.720.000.000	
PROJETOS			
BARRAGEM BIRITIBA JUNDIAI			
09.59.297.1.153	0	112.100.000	112.100.000
OBRAS DO RIO TAHANDUATEI			
09.59.297.1.154	0	1.269.056.105	1.269.056.105
RETIF DESASSOREAM CONSERVAC DO RIO TIETE			
09.59.297.1.158	0	1.338.843.895	1.338.843.895
TOTAL		2.720.000.000	2.720.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	09.59.297
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	2.720.000.000	2.720.000.000
T O T A L		2.720.000.000	2.720.000.000

DECRETO N.º 19.877, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de atender a despesas relativas ao Sistema de Prevenção e Controle de Poluição do Meio Ambiente, bem como ao Planejamento de Recursos Hídricos,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito de Cr\$ 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	65.000.000	
SUB-TOTAL		65.000.000	
T O T A L		65.000.000	
PROJETOS			
CONTROLE DA POLUICAO			
13.77.456.1.166	0	65.000.000	65.000.000
TOTAL		65.000.000	65.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	13.77.456
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	65.000.000	65.000.000
T O T A L		65.000.000	65.000.000

DECRETO N.º 19.878, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de possibilitar a reinversão de dividendos da CPFL — Companhia Paulista de Força e Luz,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito de Cr\$ 311.469 (trezentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros), suplementar ao seu orçamento, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.2.2.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COHERC.OU FINAN	311.469	
SUB-TOTAL		311.469	
T O T A L		311.469	
PROJETOS			
OBRAS ACOES CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ			
09.51.035.1.133	0	311.469	311.469
TOTAL		311.469	311.469

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	09.51.035
4.2.2.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COHERC.OU FINAN	311.469	311.469
T O T A L		311.469	311.469